

PROCESSO Nº: 246310/2013

PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO (NATUREZA INTERNA)

RESPONSÁVEL: OCIMAR TAVARES DE AGUIAR

DESPACHO: 134/2014

Diante das atribuições delegadas por meio da portaria nº 030/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, e considerando que o Ofício nº 488/2014/GPRES-WJT foi devolvido por motivo 'Não Procurado', conforme informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados.

Portanto **NOTIFICO**, via edital, nos termos do artigo 259, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, o senhor **OCIMAR TAVARES DE AGUIAR**, Ex-Ordenador de Despesa da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, para que proceda o recolhimento da MULTA no valor de 4 UPF's, aos cofres do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicando-se o redutor de 45% conforme Resolução Normativa do TCE-MT n. 02/2013, com vencimento para 11/06/2014.

Informo, por fim, que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas. A multa foi aplicada através do Julgamento Singular nº 6812/JJM/2013, publicado no Diário Oficial de Contas do dia 18/12/2013.

Destaco ainda, que o recolhimento da multa por meio de boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto caso o débito não seja pago, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007 TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Publique-se.

Cuiabá, 11 de abril de 2014.

(assinatura digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

